

Gabinete de Crise

DELIBERAÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre medidas complementares de proteção a coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus no município de Buritis-MG.

O gabinete de Crise instituído pelo Decreto 1060 de 20.03.2020 do Município de Buritis-MG, no uso das atribuições legais e

Considerando a reunião realizada hoje, 21.03.2020, no auditório da Prefeitura Municipal de Buritis, dos membros do Gabinete de Crise com o Presidente da OAB, Dr. Miguel Caldeira Torres, com o Capitão Marcio Aragão Guida Vargas, representando a Polícia Militar de Minas Gerais, com o vereador vice Presidente Geldo Alves Ferreira, Representando a Presidência da Câmara Municipal de Buritis, Pastor Edilson Antônio Alves do Conselho de Pastores, Sra, Nayana Machado Lino, representante da Associação Comercial para discutir sobre medidas restritivas para a proteção da população, sendo as sugestões acatadas por todos os presentes e transcritas em ata,

Considerando que a proteção a vida é superior a questionamentos protelatórios e sem fundamentos:

DELIBERA:

Art. 1º - A partir das 16 horas de hoje, dia 21.03.2020 fica proibida a entrada no território do Município de Buritis de veículos e passageiros provenientes de outros municípios;

Art. 2º - Será tolerada a entrada quando houver situações de emergência ou veículos de transporte de carga visando o abastecimento ou a coleta e transporte de grãos para outros municípios.

Art. 3º - Serão instaladas barreiras de contingência nas cinco entradas e saídas da sede do Município de Buritis e sendo abordado veículo com motoristas e/ou passageiros provenientes de outros municípios, serão imediatamente notificados a voltarem para o local de origem, sendo permitida a entrada na cidade exclusivamente para uso de sanitários e reabastecimento, quando for o caso, tudo acompanhado por fiscal indicado pela autoridade municipal competente com suporte da Polícia Militar.

Art. 4º - Pessoas residentes em Buritis que vierem de municípios com índice contaminação, ao chegarem, deverão responder questionário realizado pela autoridade municipal competente, e se comprometer a ficar em restrição

domiciliar, declinando imediatamente qualquer sintoma que venha a sentir e que possa levar à conclusão de possível contaminação pelo vírus.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor imediatamente.

GABINETE DE CRISE PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS EM BURITIS
21 DE MARÇO DE 2020 - 15H00

Buritis
ESTADO DE MINAS GERAIS